**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

Ata da Reunião Plenária Ordinária nº. 047, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, realizada em 08 de outubro de 2015, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul.

Aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015), na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, situado na Rua Espírito Santo n. 205, esquina com a Avenida Afonso Pena em Campo Grande- MS, por convocação ordinária prevista no calendário anual e sob a Presidência do Conselheiro Estadual **Osvaldo Abrão de Souza,** presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul, reuniram-se: os Conselheiros Estaduais**: Angela Gil Lins, Ângelo Marcos Arruda, Eymard Cezar Araújo Ferreira, Fabiano Costa, Giovana Dario Sbaraini, Paulo César do Amaral.** Em razão da ausência dos Conselheiros Estaduais **Dirceu Peters** e **Carlos Lucas Mali,** Assumem a titularidade os Suplentes de Conselheiro**:** Conselheiro **Manoel Carlos Inocêncio Mendes Carli** e Conselheira **Teresinha Rigon.** Registra-se a presença: do Assessor Especial da Presidência, **Luís Eduardo Costa**; do Procurador Jurídico, **Elias Pereira de Souza**; da Gerente de Fiscalização **Fabricia de Carvalho Torquato;** do Analista de Comunicação**, Marcos Vinicius Benitez;** e do Técnico em Informática, **Saulo P. Silva;** para secretariar esta reunião o Coordenador da Secretaria Geral**, Gill Abner Finotti** e para auxiliar, a Secretária da Presidência, **Ghislaine Gonçalves**. **EXPEDIENTE: 1. ABERTURA, VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS**: O presidente **Osvaldo Abrão** verificando a existência de *quórum,* apresenta a justificativa de ausência dos Conselheiros Titulares **Carlos Lucas Mali e Dirceu Peters** e inicia a 47ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS às 15 horas. **2. HINO NACIONAL:** O Presidente **Osvaldo Abrão** agradece a presença de todos e os convida para acompanhar a execução do Hino Nacional. Após, inicia os trabalhos da Reunião. **3.LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR**: O Presidente **Osvaldo Abrão** informa que a Ata da 46ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 17 de setembro de 2015, foi encaminhada eletronicamente aos senhores conselheiros como de praxe. Sendo APROVADA POR MAIORIA. O **Conselheiro Ângelo** justifica sua recusa em assinar a ata, considerando estar incompleta, observando que a fala do Conselheiro Federal Celso Costa foi retirada. O **Presidente Osvaldo** esclarece informando que o Conselheiro Federal fez apenas um comentário, dentro dos "comunicados", sendo irrelevante porque não era um assunto pautado na Ordem do Dia, além de ter solicitado sua exclusão durante a própria reunião; enquanto o debate do **Conselheiro Ângelo** com o advogado **Elias** abordava assunto pautado, cuja discussão resultou em votação e aprovação de atos da ordem do dia daquela reunião. **4. APRESENTAÇÃO DOS DESTAQUES DE CORRESPONDÊNCIAS. 4.1 CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: 4.1.1 – Destaques da Presidência** 4.1.1 – Ofício Circular nº003/2015- PRESI/IPHAN Prot. 299339/15- Renovação dos colegiados do Conselho Nacional de Política Cultural; 4.1.2 Ofício nº241/15/ GAB/PRESI/IPHAN/MS Prot. 299800/15- Solicitação de catálogo de Empresas com registro no CAU/MS; 4.1.3- Ofício Circular nº18/2015/67ª JCG Prot. 299792/15- 67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos; 4.1.4- Solicitação do Conselheiro Carlos Lucas Mali, para desligamento da CEP/MS- Comissão de Exercício Profissional e da CFA/MS- Comissão de Finanças e


CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.
Rua Espirito Santo, nº 205 CEP 79.020-080, Jardim dos Estados, Campo Grande, MS. (67) 3306-3252 / 3306-7848

Administração. Prot. 300207/15; Solicitação da Conselheira Angela Gil Lins para desligamento da CED/MS- Comissão de Ética e Disciplina. Prot. 300243/15; 4.1.6- Convite UNIDERP- lançamento da marca dia 25/09 Às 10h. Prot. 301456/15; 4.1.7- ABRECON- Seminário Nacional de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição. Prot. 301461/15; 4.18- Ofício 347/2015RTR/UEMS Convite Cerimonia de Posse do Reitor. 4.19. Ofício 639 MPF- informações sobre quadro de servidores.**4.2 CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS**: **4.2.1 – Destaques da Presidência:** 4.2.1- Ofício nº 816/2015-2017 PRESI/CAU/MS- Comunica a Resolução 21 ao Secretário de Fazenda de Dourados; 4.2.2- Ofício nº825/2015-2017- ASJUR/PRESI/CAU/MS- Informações ao MPF. O Conselheiro Estadual Angelo Arruda solicita conhecimento do teor da correspondência item 4.2.1. **5. APRESENTAÇÃO DE COMUNICADOS: (A): PRESIDENTE:** No dia 18 de setembro recebeu o Reitor da UEMS, Professor Fabio Edir. Dia 24 de setembro, reunião com acadêmicos sobre Política Estudantil. Dia 25 de setembro, participou da posse do Reitor da UEMS em Dourados. Dia 29 de setembro, recebeu a professora Elza Manzzano sobre parcerias. Dia 07 de outubro, recebeu o diretor do Tribunal de Contas do Estado, com objetivo de termos de cooperação entre os órgãos, pois para análise de processos o TCE tem dúvidas relacionadas a atuação profissional das empresas participantes em licitações. Recebeu também extraoficialmente a visita de uma pessoa que assume o Núcleo DASME, sendo este um resultado de uma ação realizada em Dourados e região, onde foi produzido um documento que explica sobre reservas técnicas e esta visita é um resultado desta ação. **COORDENADORES DAS COMISSÕES: - COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**: O coordenador da comissão **Conselheiro Paulo Amaral,** traz quatro assuntos pautados durante a reunião daquela comissão, sendo o primeiro deles o pedido de desligamento de membro da comissão por parte do Conselheiro Estadual Carlos Lucas Mali. A seguir, foi votado e aprovado os demonstrativos contábeis referentes ao terceiro trimestre de 2015; os Demonstrativos de Despesas e os Custos de setembro de 2015 e o Plano de Ação e Orçamento de 2016. Apresentados ao Plenário, foram todos APROVADOS POR UNANIMIDADE. **COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO: O Conselheiro Estadual Fabiano Costa** comunica que a comissão se reuniu e teve apenas a provação de três registros, sendo dois provisórios e um definitivo. Sem mais. **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA:** o coordenador, Conselheiro **Eymard César Araújo,** informa que foi realizada a reunião ordinária, havendo a distribuição de quatro processos. Sendo três redistribuídos. Também comunica o agendamento de sete audiências de conciliação. Informa ainda, que também trabalharam sobre a questão da campanha da proibição da Reserva Técnica e os resultados das pesquisas solicitadas pelo CAU/BR no Datafolha. O **Presidente Osvaldo** sugere que todos tenham conhecimento desta pesquisa. **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:** A coordenadora, Conselheira **Giovana Sbaraini,** informa que muitos assuntos foram pautados na reunião como demandas da fiscalização dentre outros, além dos habituais relatos de processos, que somaram 33 (trinta e três) volumes. Acrescenta, que devido ao pedido de afastamento do Conselheiro Lucas Mali, foi necessária a redistribuição de alguns processos. Comunica que diversas solicitações vieram do interior, a exemplo de Dourados, para que a CEP/MS fizesse uma incursão para atendê-los. Somam-se ainda, as solicitações de retomada dos debates sobre Reserva Técnica, inclusive com a presença da Procuradoria Jurídica e do Assessor Luís Eduardo para Palestra de Ética. Cuja data, a ser definida, será imediatamente levada à presidência. O **Presidente Osvaldo** lembra que com o tempo os processos vão se acumulando, e que todos que se disponibilizaram a trabalhar por este Conselho, assim o façam, pois será em breve determinado um prazo para a entrega destes processos. **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO:** O Conselheiro **Carlos Lucas Mali**, Coordenador da comissão, encontra-se ausente, sendo informado pela **Conselheira Giovana Sbaraini**, membro da mesma, que a comissão se reuniu para rever a Resolução 66 e em breve trarão a proposta de reformulação ao Plenário. **(C) RELATO DOS CONSELHEIROS: (C/1) CONSELHEIRO FEDERAL** Não houve. **(C/2) CONSELHEIROS ESTADUAIS:** o primeiro



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL
Rua Espirito Santo, nº 205 CEP 79.020-080, Jardim dos Estados, Campo Grande, MS. (67) 3306-3252 / 3306-7848

inscrito é o conselheiro estadual **Ângelo Marcos Arruda,** comunica que recebeu do arquiteto Ricardo Ramalho queixas sobre o Edital de Concurso Público para a Prefeitura de Ivinhema, Mato Grosso do Sul. Manifesta sua indignação alegando ser um desastre e relata que nas folhas de número 34, encontra-se uma tabela de remuneração em que a Prefeitura oferece salário inicial de R$1.559,29. O **Conselheiro Ângelo**, informa primeiramente, que avisou ao colega Ricardo Ramalho que traria este assunto ao Plenário para saber quais poderiam ser as contribuições para as empresas que são contratadas pelos órgãos públicos para realizarem concursos. Acrescenta que denominam erroneamente o cargo, colocando-os apenas como arquitetos sendo que a lei refere-se a arquitetos e urbanistas. Segundo, o vencimento de um profissional que trabalha oito horas é de dois salários mínimos. Por último, informa que recebeu, via SICCAU, uma carta assinada pelo Presidente, alertando a todos os profissionais sobre o não pagamento das anuidades. Considera que isto possa causar algum constrangimento aos que já efetuaram os pagamentos, assim como ele já o fez. Recomenda que seja verificada a forma destes envios. O **Presidente Osvaldo** explica que os informativos são palavras da presidência e que caso haja algum problema, somente este será diretamente responsabilizado. **(D) APRES.** O assessor especial da presidência **Luís Eduardo**, relata sobre a ação em Dourados, da reunião com quase 50 profissionais. Uma questão foi a abordagem sobre reserva técnica e da proibição desta prática. E, decidindo fazer uma maior divulgação, visitaram as lojas levando informação através de um ofício circular, esclarecendo a ilegalidade deste pagamento. Acredita que esta ação deva se expandir não somente no interior, mas inclusive em Campo Grande. Outra questão é sobre a atuação do Ministério do Trabalho, onde os auditores têm agido de maneira rígida. Solicita que tenhamos um diálogo mais próximo com os responsáveis das obras e que estes se façam presentes e não negligenciem os erros. **(E) DOS GERENTES E DA SECRETARIA GERAL:** Não houve. **6. ORDEM DO DIA: 6.1: DECISÕES 'AD REFERENDUM" PELO PRESIDENTE:** Não houve. **6.2.MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA: 6.2.1 Aprovação do Plano de Ação 2016:** O **presidente Osvaldo** explica que este documento tem o prazo para envio ao CAU/BR com data posterior a esta, por este motivo está sendo pautada neste momento. Tão logo iniciada, o **Presidente Osvaldo** suspende a discussão da matéria em virtude de incidente envolvendo a funcionária **Ghislaine** e o Conselheiro **Ângelo Arruda**. Indagando sobre o que estava ocorrendo, a funcionária informa que o Conselheiro a interpelou de forma ríspida, dizendo que ela não deveria continuar a colher as assinaturas na ata e que se isso ocorresse ele a suspenderia de suas funções. O **Presidente Osvaldo** esclarece ao Conselheiro Ângelo que nenhum conselheiro ou conselheira tem o direito de suspender nenhum funcionário, pois isso é uma atribuição administrativa que compete apenas à presidência e orienta que a funcionária continue seu trabalho; O Conselheiro **Ângelo Arruda** relata que a ata está circulando e está incompleta por ter excluído as palavras do **Conselheiro Federal Celso Costa**, e que também havia solicitado que um debate na reunião anterior com o Procurador **Jurídico Elias Pereira** fosse revisto. Alega ainda que esta presidência selecionou o que iria colocar na ata, retirando as palavras proferidas pelo **Conselheiro Celso**, as mesmas que todos estavam de acordo em retirar. Da mesma forma, entende que a secretária não estava correta quando ao adverti-la ela foi consultar o **Coordenador Gill Abner**, e ainda assim continuou colhendo assinaturas, e que ela está descumprindo uma ordem dele. O **Presidente Osvaldo** orienta que o Conselheiro Ângelo registre por escrito o texto que deseja retirar, entregando a redação à mesa para que seja feita a ressalva, como procedimento correto. O **Conselheiro Ângelo** acusa que alguém retirou indevidamente a fala do **Conselheiro Celso Costa**, já que as atas são o registro das sessões. O **Presidente Osvaldo** explica que na referida reunião o **Conselheiro Celso Costa** desculpou-se com todos e que o mais importante neste caso, a fala do **Conselheiro Celso**, não tinha envolvimento com nenhum assunto pautado na Ordem do Dia. O **Conselheiro Ângelo Arruda** relata que no momento exato também pediu para que se retirasse as miudezas de sua discussão com o **Procurador Jurídico Elias**, em



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.
Rua Espírito Santo, nº 205 CEP 79.020-080, Jardim dos Estados, Campo Grande, MS. (67) 3306-3252 / 3306-7848

relação a um assunto que estava pautado. O **Presidente Osvaldo** explica que é diferente pois o assunto que o levou a proferir as palavras das quais o conselheiro referiu, estavam em discussão na ordem do dia sobre o tema abordado. Ocorre ainda que não pode se retirar partes de um texto do qual foi realizado votação e posteriormente aprovação de alguma coisa. E complementa, sugerindo que caso o **Conselheiro Ângelo** entenda ser necessário, registre então, sua revisão. Informando como procedimento normal para aprovação das atas de reunião, onde a ressalva solicitada, mesmo que aprovada, não prejudicará a assinatura da ata. O **Conselheiro Ângelo** diz que enviou seu registro via e-mail a Secretaria Geral, e que não teve resposta e novamente é explicado pelo **Presidente Osvaldo** que esta ação resultou em uma votação e que não pode retirar partes deste texto da discussão, pois tira o mérito da votação. O **Conselheiro Ângelo** diz que não deve retirar partes do texto pois a mesma é registro das sessões plenárias, pois teve um amplo debate sobre diversos assuntos. O **Presidente Osvaldo** comenta que teve o cuidado de fazer a leitura na íntegra desta ata e que há diversos temas que não foram relatados por serem irrelevantes e não resultaram em votação ou decisão, e que não pode permitir a intimidação de funcionários e pede por favor ao **Conselheiro Ângelo**, que não faça isto, por não ser correto e de bom tom, pois os mesmos trabalham com registro, com seus salários e a funcionária em questão estava atendendo uma orientação de seu superior. Que este ato não pode acontecer. O **Conselheiro Ângelo** diz que foi o primeiro a receber esta ata da funcionária **Ghislaine** e disse a ela que deveria fazer a alteração, quando a mesma se reportou ao **Coordenador Gill**, e não deu retorno, continuando a colher as assinaturas; novamente a abordou lá no fundo do plenário e solicitou que se dirigissem ao **Coordenador Gill**, ainda assim ninguém lhe deu retorno. O **Presidente Osvaldo** explica a orientação ao funcionário é de reportar-se ao seu superior. O **Conselheiro Ângelo** declara que não assinará a ata, que o **Conselheiro Manoel** não irá assinar e que as **Conselheiras Angela e Teresinha** também não irão, pois, a ata não reflete a discussão que houve na plenária passada, omitindo falas. A **Conselheira Teresinha** solicita a palavra e explica que a questão é a seguinte: que estão se atentando a algumas questões que foram discutidas e faladas na reunião anterior, com as manifestações do **Conselheiro Celso Costa** que foram comentadas e ele se redimiu em parte; na questão em que o **Conselheiro Ângelo** coloca seu debate com o **Procurador Elias,** o que está "pegando" é a questão quando o **Conselheiro Ângelo** fala sobre a carteira profissional do **Procurador Elias** e pensa que esta parte deve ser retirada e não a discussão do que foi votado. Outra coisa é que não vota e não assina pela vontade do **Conselheiro Ângelo,** deixando claro que seu voto é independente. O **Presidente Osvaldo** diz que todos têm o direito de seguir seu entendimento e não há interesse em restringir os interesses de quem quer que seja: é por este motivo que estas sessões são gravadas. Exatamente para dirimir dúvidas futuras; retornando a discussão sobre o Plano de Ação o **Presidente Osvaldo** diz que ele foi encaminhado aos conselheiros com antecedência. A **Conselheira Giovana** explica que anteriormente é encaminhado aos coordenadores de comissões e que os mesmos fazem suas pontuações repassando para a Secretaria Geral enviar aos conselheiros. Em votação. Com quatro abstenções, sendo elas por parte dos Conselheiros: **Angela Lins, Ângelo Arruda, Manoel Carli e Teresinha Rigon**, e sendo quatro conselheiros favoráveis, foi APROVADO com o Voto de Qualidade do Presidente Osvaldo. **6.2.2 Deliberação CFA/MS Aprovação de contas do 3º Trimestre de 2.015:** Este assunto também foi encaminhado com antecedência aos Conselheiros, sendo colocado em discussão. Em votação. Foi aprovado por UNANIMIDADE. **6.3. MATÉRIA TRANSFERIDA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Não houve. **6.4. MATÉRIA PAUTADA PARA A REUNIÃO: 6.4.1: Redação final do Regimento Interno CAU/MS:** O **Presidente Osvaldo** explica que em maio de 2014, foi aprovada a redação do Regimento Interno do CAU/MS e que, quando foi enviado para homologação do CAU/BR, a COA/BR fez diversas restrições e adequações ao Regimento Geral do CAUBR, a serem implantadas no CAU/MS. Lembra que o Regimento Interno deve ser semelhante ao do



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL
Rua Espirito Santo, nº 205 CEP 79.020-080, Jardim dos Estados, Campo Grande, MS. (67) 3306-3252 / 3306-7848

CAU/BR, destacando que só foram homologados uma média de 15 (quinze) Regimentos pela COA/BR. Observa que o texto enviado aos conselheiros junto com a pauta é o texto que será homologado pelo CAU/BR, no caso de haverem apenas alterações simples. Informa que o Procurador Jurídico Elias, junto com a COA/BR, tem realizado esta análise, sendo ele o responsável aqui no CAU/MS. Comenta que as considerações feitas pelo Conselheiro Ângelo Arruda, salvo as que já estão presentes em outros artigos, foram todas analisadas e enviadas com antecedência aos Conselheiros e também a equipe técnica do CAU/BR. O **Conselheiro Ângelo Arruda** solicita a palavra e afirma que não se pode fazer confusão entre o CAU/BR e a Lei Federal 12.378. Destaca que em nenhuma hipótese, o Regimento pode ir além do que a Lei Federal determina, alega estar sendo bastante preciso em suas sugestões, mesmo considerando o parecer enviado pelo Procurador Jurídico Elias. Afirma que o problema que detectou está no Regimento Interno do CAU/BR, o qual está indo além do que determina a Lei. Enfatiza que isto não pode acontecer. O Conselheiro se coloca como defensor da classe dos profissionais em Arquitetura e Urbanismo. Cita o exemplo da Ouvidoria, que é um órgão que escuta as reclamações dos colegas, colocada como subordinada à presidência. Destaca que a Ouvidoria é um órgão do plenário, em qualquer instância e empresa, inclusive este cargo não deveria ser concursado, mas sim, possuidor de um mandato. Prossegue dizendo ter verificado junto ao Regimento Interno do CAU/BR e constatou que o erro está nele. Conclui mencionando ter trazido várias contribuições ao Regimento Interno do CAU/MS. De conformidade com o Regimento Interno em vigor, o texto original da redação final do Regimento Interno do CAU/MS é colocado em votação de forma global, sendo APROVADA por unanimidade. A seguir, o **Presidente Osvaldo** coloca em discussão a apreciação individual das emendas propostas pelo Conselheiro Ângelo, e pergunta ao mesmo se mantém todos ou se retira algum item. Após a afirmação do Conselheiro Ângelo de manter as propostas, o Presidente passa a fazer a leitura individual das emendas: **Item A-** Retirar a expressão visando a melhoria da qualidade de vida até o final. Sendo expressada a análise jurídica. Em votação, a emenda foi REJEITADA, por maioria, sendo 04 (quatro) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários. Sendo desempatado com voto de qualidade do Presidente Osvaldo. O Conselheiro **Ângelo Arruda** solicita fazer sua declaração de voto, onde ao colocar estas três questões no Regimento do CAU/MS, recebe-se atribuições que não são devidas pela Lei Federal 12.378, e inclui o CAU/MS como uma entidade para melhorar a qualidade de vida das pessoas, enquanto o CAU tem a função de fiscalizar, orientar e pugnar. Nada além disto. A **Conselheira Teresinha Rigon** também solicita registro de seu voto por entender que foge as atribuições do CAU, segundo a Lei Federal 12.378. **Item B-** inciso 8º deve ser renumerado, passando a ser o 1º, sendo trocado a ordem no texto. Em votação, a emenda foi APROVADA por unanimidade. O **Presidente Osvaldo** registra a presença do Conselheiro Dirceu Peters, que assume a titularidade. Neste mesmo item o **inciso VIII** deve acrescentar "em seu site". Após breves discussões sobre as publicações das notícias do CAU/MS, que seja uma espécie de portal de transparência o Presidente Osvaldo coloca em votação a alteração proposta pelo Conselheiro Ângelo. Sendo 04 (quatro) votos contrários e (quatro) votos favoráveis. Sendo novamente desempatado pelo Presidente Osvaldo com voto contrário, sendo REJEITADA a proposta do Conselheiro Ângelo. **Item C**- Foi retirado pelo Conselheiro Ângelo. **Item D** - Sugere o inciso X do artigo IX, não cabe ao CAU prestar homenagens. Em discussão. Em votação a proposta substitutiva do Conselheiro Ângelo de o CAU/MS não poder prestar homenagens a pessoas jurídicas ou físicas. A **Conselheira Giovana** salienta que nem toda homenagem gera custo, assim como já foi realizado pelo CAU/MS, pois nem todas acarretam em festas, pode ser uma simples manifestação pública em site ou redes sociais. Em votação 04(quatro) votos contrários e 04(quatro) favoráveis. Com critério de desempate do voto de qualidade do Presidente Osvaldo que se coloca contrário a esta proposta. Sendo a mesma REJEITADA por maioria. **Item E**- Compete ao plenário deliberar sobre viagens de conselheiros, funcionários e dirigentes.



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL
Rua Espirito Santo, nº 205 CEP 79.020-080, Jardim dos Estados, Campo Grande, MS. (67) 3306-3252 / 3306-7848

Sendo lido o parecer jurídico e a manifestação do CAU/BR. Em discussão. Em votação, 04 (quatro) votos contrários e 04(quatro) votos favoráveis. Sendo usado como critério de desempate o voto de qualidade do Presidente Osvaldo que se coloca contrário a este item, sendo a emenda REJEITADA por maioria. O **Conselheiro Dirceu Peters** faz a sua declaração de voto, onde entende que todas as colocações realizadas pela Assessoria Jurídica se preocuparam muito com a parte financeira e não entende a preocupação do Conselheiro Ângelo apenas com a parte financeira, mas também com o planejamento e organização das viagens e o plenário ter o conhecimento disto. **Item F**, foi retirado pelo Conselheiro Ângelo. **Item G** –Incluir no Art. 23, propor ao plenário ações, debate e discussões, ampliando a capacidade do CAU/MS e interagir com as entidade e sociedade. Análise jurídica, esta competência já esta disciplina no inciso XIV. Em votação 04 (quatro) votos favoráveis e 04(quatro) votos contrários. Sendo o utilizado novamente o critério de voto de desempate pelo voto de qualidade do Presidente Osvaldo, que se opõe contrário à proposta, sendo REJEITADA por maioria. O Presidente declara seu voto por tal proposta ferir frontalmente o texto do CAU/BR e assim pode atrapalhar na homologação do Regimento do CAU/MS, que já vêm aguardando há tempos, esta aprovação. Sendo REPROVADA. **Item H**- Retirado pelo Conselheiro Ângelo. **Item I** – Incluir no artigo 80, debates e discussões sobre o exercício profissional entre os conselheiros. Análise Jurídica, onde a ordem dos trabalhos segue a ordem do Regimento Geral do CAU/BR. Em discussão o **Conselheiro Ângelo** sugere que se inclua na pauta e que prescinda este item. O **Conselheiro Dirceu** também contribui concordando com a análise jurídica e também com o Conselheiro Ângelo em não colocar assuntos para votação, mas que em algum instante da pauta haja o item para discutir sobre assuntos de exercício profissional e da Arquitetura e Urbanismo, com liberdade de se debater e sempre os grandes temas dentro do plenário e caso haja necessidade de votação encaminhe as comissões e posteriormente a este plenário. O **Presidente Osvaldo** sugere que esta proposta seja retirada pelo **Conselheiro Ângelo**, para não alterar a constituição da pauta. E que existe uma comissão específica para estes debates. A **Conselheira Giovana** explica que as comissões são abertas a todos os conselheiros e que podem enviar com antecedência sugestões para discussões, podem contribuir em todos aspectos exceto votarem. A **Conselheira Teresinha** comenta que se traga assuntos de relevância a plenária e após este momento direcionar as comissões. O **Conselheiro Dirceu** questiona qual a instância máxima do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul e em reposta o Presidente responde que é o plenário. Ainda diz que se sente tolhido em participar deste plenário e se manifestar. Pois sempre há justificativa que são ordens do CAU/BR e gostaria inclusive de fazer uma visita ao CAU/BR e verificar se existem mesmo estas ordens. Pois se for, é uma "burrice" imensa, um conselho ridículo e burocrático, onde não se pode debater o exercício da profissão. O **Presidente Osvaldo** não vê problema algum nesta visita. O **Conselheiro Ângelo** faz coro a discussão de fundo, onde o plenário deste conselho se assemelha aos plenários do executivo. A **Conselheira Teresinha** sugere que debates sejam enviados primeiramente ao plenário e caso necessário posteriormente as comissões, pois se houverem questões interessantes se estariam tolhendo estes debates. O **Presidente Osvaldo** explica que já há este momento nas pautas designados como matéria extra pauta e de interesse geral. Em votação: 04 (quatro) votos contrários e 04(quatro) votos favoráveis. Novamente utilizado o voto de qualidade do Presidente Osvaldo que se põe contrário a esta proposta, sendo REJEITADA por maioria. O Conselheiro **Ângelo Arruda** declara seu voto, e observa aos conselheiros que votaram contra a sua proposta, fizeram seu voto contrário ao parecer da assessoria jurídica do CAU/MS. **6.4.4- Antecipação da 48ª Reunião Plenária de 12 para 06 de novembro:** Sendo uma sugestão da presidência. Em discussão. Em votação, 06 (seis) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções. O **Conselheiro Dirceu** declara seu voto, pois foi proposto uma alteração sem a explicação da necessidade desta alteração, e nestes casos sempre irá se abster. O **Conselheiro Ângelo** tem sua declaração de



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.
Rua Espirito Santo, nº 205 CEP 79.020-080, Jardim dos Estados, Campo Grande, MS. (67) 3306-3252 / 3306-7848

voto exatamente igual ao Conselheiro Dirceu. Ficando APROVADA.**6.5. PEDIDO DE VISTA:** Não houve.**6.6- PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Não houve. **6.7-DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO ORDINÁRIA E ESPECIAL:** Não houve. **7. ASSUNTOS EXTRA PAUTA E DE INTERESSE GERAL: Por solicitação de Conselheiro: 7.1 Estratégias de Fiscalização no Setor Público e Aplicação da Resolução 51 CAU/BR:** O **Presidente Osvaldo** registra às 17:30 (dezessete e trinta horas) a presença do Conselheiro Carlos Lucas Mali. O **Conselheiro Ângelo** fez a sugestão deste tema e inicia relatando que a Resolução 51 ainda está sob o domínio de processos judicias e que o CAU/BR conquistou uma liminar dos engenheiros, o mérito e o valor da mesma ainda não foram julgados, entretanto a resolução está em vigor. Comenta que entre as entidades nacionais tem um apelido onde arquitetura é coisa de arquiteto. Acrescenta que todas as lutas dos profissionais estão desenhadas dentro desta resolução, que não apenas regulamenta as áreas proativas, mas amplia um conceito do que sejam efetivamente as atividades de arquitetura e urbanismo. Reconhece que esta resolução, na visão das entidades nacionais e estaduais, é uma resolução extremamente oportuna, pois se sobressai em números de cursos superando os das engenharias, que não se tem condições de superar os números de profissionais. Gerando uma demanda ao CAU/BR de que houvesse a construção de um documento nacional que dissesse ao legislativo, leigos em arquitetura, explicando o que é um projeto de arquitetura. Coloca as definições de projeto. Decidiu colocar este assunto em pauta, pois apesar da pouca quantidade de profissionais o nosso estado sempre teve muita garra comparado ao restante do país, e propõe que a Resolução 51 vá para dentro do poder público no sentido de instalar um processo de fiscalizar especial, estabelecendo mecanismos de inclusão deste conceito para o prefeito e seus secretários. Afirma que deveríamos aproveitar deste momento em que dispomos de quatro profissionais arquitetos em secretarias do município. Sugere ainda, que sejam revistos os convênios com as prefeituras do Estado e que seja incluso a Resolução 51. O **Presidente Osvaldo** agradece e comenta que as propostas devem ser encaminhadas de maneira objetiva, designadas as comissões e deliberadas de acordo com as ações resultantes destes debates. O **Conselheiro Dirceu** comenta que todos sabem da importância desta resolução para a profissão do arquiteto e coloca-se a disposição não apenas do plenário, mas de todos os colegas. O **Presidente Osvaldo** acredita que os colegas ao assumirem cargos públicos sejam exemplo de como conduzir os trabalhos e principalmente trazerem respostas, e que o CAU/MS deseja ser parceiro nestas ações. **7.2- Deliberação Plenária nº 090/2015- Institui o CEAU/MS:** O **Conselheiro Ângelo** relata que a estrutura do CEAU está dentro do Regimento do CAU/BR, e que o CEAU está dentro deste Regimento que sua estrutura não é apenas uma deliberação, foi no dia da instalação do CAU/BR. O Presidente Haroldo assim que assumiu, aprovou um Regimento de qualquer jeito para começar a funcionar, onde a Deliberação 01 é o dia 15 de dezembro como o Dia do Arquiteto e a Deliberação 002 é o CEAU/BR do jeito que ele (Presidente Haroldo) achava que fosse. Depois surgiu uma deliberação para criar critérios para as entidades de classe participarem do CEAU/BR, que é a Deliberação 33. Aí quando o CAU/BR mudou seu Regimento trouxe para ele a estrutura, a competência e o mínimo do que é o colegiado permanente das entidades. E propõe que a redação do Regimento do CAU/MS reproduza a redação do artigo 154 (cento e cinquenta e quatro) do CAU/BR. E cita de acordo com o artigo 154, sobre a composição do CEAU, as entidades regionais e não nacionais, de natureza consultiva com atribuições para tratar das questões de ensino e exercício, isto está no artigo 62 da Lei Federal 12.378. Aí vem a seguinte composição: o Presidente do CAU, o Coordenador das Comissões de Ensino e Exercício, aí vem os representantes das cinco entidades nacionais: ABAP, Asbea, IAB, FNA, ABEA. E sugere convidar a Federação Nacional dos Estudantes, de acordo com a deliberação do CAU/BR. E possui dois problemas na Deliberação 090/2015-2017 do CAU/MS. Onde deve conter alguns ajustes. Cabe ao CEAU/MS criar uma regra convidando um representante de um dos centros acadêmicos com mandato de um ano. Sugere esta redação

para absorver as necessidades políticas do Mato Groso do Sul. O **Presidente Osvaldo** sugere que seja formalmente enviada a proposta de redação para que seja realizada a análise. Também esclarece que foram enviados ofícios as entidades de classe para a composição do CEAU, e que apenas uma delas enviou os documentos solicitados e que estes encontram-se em análise. Destaca que as demais não enviaram nenhuma manifestação. **7.3-Comemoração do Dia do Arquiteto – 15 de dezembro:** O **Presidente Osvaldo** explica que é vetado pelo TCU, promover despesas com eventos como confraternizações e outros do gênero. Sendo assim, sugere que seja inicialmente trabalhadas ideias para a comemoração do Dia do Arquiteto. A **Conselheira Giovana** sugere um movimento com as entidades, não no sentido de festa, mas algo voltado para a sociedade, uma parceria. O **Conselheiro Ângelo** sugere que se fale do profissional em arquitetura em mídias locais, com uma antecedência, sendo uma campanha de 15 de dezembro. O **Conselheiro Dirceu** complementa que as redes sociais também podem ser utilizadas. **8.PALAVRA LIVRE:** A **Conselheira Angela** já justifica sua ausência na próxima plenária devido a outros compromissos e solicita que convoque sua suplente. Relata ainda que recebeu denúncias de colegas e também de um fornecedor, que uma empresa da capital tem um programa de pagamento de reserva técnica e gostaria de repassar a CEP/MS, para que seja averiguado. Não sabe qual o procedimento de orientação, e questiona se a pessoa que fez este comentário tem que formalizar por denúncia. O Conselheiro **Lucas Mali**, comenta que esta denúncia já está pública pois foi relatada em plenário. Outra denúncia recebida diz respeito a Gerente de Fiscalização Fabrícia Torquato, que um profissional a procurou e questionou se a mesma enquanto gerente de fiscalização pode exercer a profissão de arquiteta. Em resposta ela disse que não. E foi informada que a gerente emite RRT para a Caixa Econômica Federal, sugeriu ao profissional que faça esta denúncia pelo site. Explica que trouxe este assunto ao plenário, porque na CED/MS foi relatora de um processo do Agente Fiscal Felipe que gostaria de realizar um projeto pessoal e que de acordo com o Manual de Fiscalização não é permitido, exceto à docência. O **Presidente Osvaldo** explica que a medida que esta denúncia chegar à presidência será averiguado e após o parecer jurídico será, se necessário, enviado à comissão competente. Outro assunto, trazido pela **Conselheira Angela** é sobre uma reunião no " Morar Mais Por Menos", com orientações de preenchimento de RRT pelos Agentes Fiscais Felipe Lordello e Maiara Sommer, e outra pergunta foi de uma profissional em Designer de Interiores, que questionou como faria o preenchimento de RRT, como ela faria este preenchimento, pois seu espaço era todo da ABD- Associação Brasileira de Designer, e não possuíam profissional arquiteto responsável. Foi informado pelo Agente Felipe que é necessário um profissional arquiteto, repassando as orientações corretamente. A profissional em designer ainda questiona, segundo a Conselheira Angela, que se caso contrate um profissional apenas para o preenchimento do RRT, se este profissional tem que aparecer na revista? Segundo a Conselheira Angela, o Agente Felipe disse que havia a necessidade apenas de recolhimento de RRT pelo profissional arquiteto. A Conselheira Angela acredita que isto possa ser acobertamento, e deverá ser verificado. O **Presidente Osvaldo** sugere que estas denúncias devam ser feitas protocolarmente e encaminhadas para as comissões afim de serem averiguadas. A **Conselheira Angela** acredita que este seja um assunto a ser debatido em plenária e o **Presidente Osvaldo** sugere que a mesma encaminhe as comissões. A **Conselheira Teresinha** sugere que aproveite a data de 15 de dezembro, o Dia do Arquiteto e trabalhe sobre a valorização profissional. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar a o **presidente Osvaldo Abrão** encerra a reunião às 18h40min.

**Arquiteto e Urbanista Osvaldo Abrão de Souza**
**Presidente do CAU/MS**

**Arquiteto e Urbanista Gill Abner Finotti**
**Secretário Geral**

**Conselheiros Estaduais Titulares:**

Angela Cristina Gil Lins.....

Ângelo Marcos Arruda.....

Carlos Lucas Mali.....

Dirceu de Oliveira Peters.....

Eymard Cezar Araújo Ferreira .....

Fabiano Costa.....

Giovana Dario Sbaraini .....

Paulo César do Amaral.....

**Conselheiros Estaduais Suplentes em Titularidade:**

Manoel Carlos Inocêncio Mendes Carli.....

Teresinha Rigon.....

**Equipe Técnica:**

Procurador Jurídico Elias Pereira de Souza.....

Secretária da Presidência Ghislaine Gonçalves.....



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.
Rua Espirito Santo, nº 205 CEP 79.020-080, Jardim dos Estados, Campo Grande, MS. (67) 3306-3252 / 3306-7848